



FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo, , Brasília/DF, CEP 70170-900
 Telefone: (61) 2030-9140 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funag.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 09100.000090/2019-01

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 5/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO E A EMPRESA PROPAGARE COMERCIAL LTDA.

A FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO – FUNAG, fundação pública, com sede no Anexo II, Térreo, do Ministério das Relações Exteriores, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 00.662.197/0001-24, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Coordenadora-Geral de Administração, Orçamento e Finanças, Senhora Marcia Martins Alves, carteira de identidade n.º 689.320 SSP/DF, inscrita no CPF sob o n.º 296.226.891-91, nomeada pela Portaria nº 13, de 31 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 03 de fevereiro de 2020, residente e domiciliada em Brasília(DF), e a Empresa PROPAGARE COMERCIAL LTDA, com sede Rua expedicionário João de Carvalho, nº 117 - Bairro Jd. Santa Helena, na cidade de Suzano/SP, CEP nº 08.674-250, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 00.503.863/0001-81, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Varnei Rodrigues, carteira de identidade n.º 8.449.725-7/SSP-SP, inscrito no CPF sob o n.º 004.487.698/08, residente e domiciliado Rua Expedicionário João de Carvalho, Bairro Jd. Sta. Helena, na cidade de Suzano (SP), resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com o que consta no Processo FUNAG n.º 09100.000090/2019-01, em consonância com o § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 05/2019 por 12 (doze) meses, pelo período de **24/05/2021 a 24/05/2022**, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, bem como o reajuste dos valores com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no acumulado de 12(doze) meses, conforme prevista na Cláusula Sexta - Do Reajuste.

1.2. A Cláusula Terceira - Do Preço passa a ter a seguinte redação:

3.1 O valor estimado anual do Contrato é de R\$ 90.238,78 (noventa mil duzentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos), conforme planilha a seguir:

Editoração eletrônica					
Serviço	Idiomas		Quant. estimada de páginas	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
a) diagramação	Português	Texto	10.779	4,22	45.487,38
		Outros elementos	781	4,63	3.616,03
	Outros idiomas	Texto	1.366	5,28	7.212,48
		Outros elementos	271	5,33	1.444,43
Serviço			Quantidade		
b) Projeto gráfico: capa			35	206,33	7.221,55
c) Projeto gráfico: miolo			15	480,61	7.209,15

Subtotal	72.1921,02
25%	18.047,76
Valor Estimado R\$	90.238,78

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 90.238,78 (noventa mil duzentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos).

2.2. O valor do Contrato nº 05/2019 passará do valor estimado anual de R\$ 85.775,79 (oitenta e cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos), para o valor estimado anual de R\$ 90.238,78 (noventa mil duzentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos).

2.3. O valor global do Contrato passará de R\$ 168.275,79 (cento e sessenta e oito mil duzentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos) para o valor global de R\$ 258.514,57 (duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para o exercício de 2021, para atender ao objeto do presente Termo, correrão a conta dos recursos da CONTRATANTE, Programa de Trabalho n.º 07573221623670001, fonte 0100, no elemento de despesa 339039 e 2021NE000029.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, e dos Termos Aditivos nºs 1º e 2º não alteradas por este Termo Aditivo, assegurando o direito à eventual repactuação/reajuste contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

5.1. A publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial da União será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Será competente o foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais litígios referentes ao presente Termo.

E por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, via SEI, em uma única via.

Brasília/DF 2020.

Marcia Martins Alves
contratante

Varnei Rodrigues
contratada



Documento assinado eletronicamente por **Varnei Rodrigues, Usuário Externo**, em 12/04/2021, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Martins Alves, Coordenador(a)-Geral de Administração, Orçamento e Finanças**, em 12/04/2021, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.funag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0044022** e o código CRC **3F3E5E79**.

